



EDITAL 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e considerando a Portaria Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018 (do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão / Secretaria de Gestão de Pessoas) que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014 e a resolução 07/2018 de 19/12/2018 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), atendendo ainda ao constante nos itens 3.1.4, 3.1.4.1 e 3.1.4.3 do Anexo II do Edital do Processo Seletivo para os cursos da área de ARTES, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) para acesso aos Cursos de Graduação da área de ARTES na modalidade CPL, presencial, da UFBA, no Campus de Salvador.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer nos locais, datas e horário de acordo com cronograma constante no **anexo I** deste Edital.
- 1.2. É de inteira responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme informado.
- 1.3. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munidos de documento original de identificação (Cédula de Identidade, Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação. O candidato deverá ainda estar munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta na cor azul.
- 1.4. Os candidatos deverão usar roupas e acessórios que não dificultem a identificação dos seus traços fenotípicos.
- 1.5. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da aferição da veracidade da autodeclaração.
- 1.6. Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial. Não será realizada aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa



negra (preta ou parda) fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

- 1.7. O não comparecimento ou indeferimento no ato de aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), implicará na perda da vaga reservada aos candidatos negros e a consequente, eliminação no Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação na área de ARTES em 2019.

2. ETAPAS DA VERIFICAÇÃO

- 2.1. Informação prestada no ato da inscrição do Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação da área de ARTES em 2019, quanto a condição de pessoa negra (preta ou parda).
- 2.2. Autodeclaração assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.
- 2.3. Fenótipo apresentado pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda); as formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.
- 2.4. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais
- 2.5. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra (preta ou parda) quando:
 - a) Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital.
 - b) Houver unanimidade entre os integrantes da comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa negra (preta ou parda), o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo para acesso aos cursos de graduação da área de ARTES da UFBA em 2019.
- 2.6. Para fins de registro, a aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de heteroidentificação.
 - 2.6.1. Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de heteroidentificação por parte do candidato.



2.6.2. As aferições de que tratam este Edital somente serão validas ara efeitos relativos ao processo seletivo para acesso aos cursos de graduação na área de ARTES em 2019.

3. DO RESULTADO

3.1. Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do resultado em nossa página: www.ingresso.ufba.br.

3.2. O parecer será assinado somente pelos membros titulares da comissão e comporá os arquivos do Processo Seletivo para acesso aos cursos de graduação da área de ARTES em 2019.

3.3. Não será disponibilizada cópia do parecer a terceiros.

3.4. Serão eliminados do Processo Seletivo para aceso aos cursos de graduação da área de ARTES 2019 os candidatos cujas auto declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação pela unanimidade dos membros da banca, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

3.5. Será indeferida a matrícula do candidato concorrente as vagas reservadas a candidatos autodeclarados pessoa negra (preta ou parda) àqueles que:

a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela comissão;

b) não compareçam, nos termos desta convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nesta fase do processo seletivo;

c) não assinem a autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) na presença de servidor público a serviço da comissão.

4. DO RECURSO

4.1. O candidato poderá interpor recurso exclusivamente contra o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, mediante exposição fundamentada, no prazo de 2(dois) úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado. A data final para apresentação do recurso será divulgada juntamente com a publicação do resultado. O texto do recurso será de redação livre, a critério do candidato, devendo conter seu nome, número de inscrição e curso no qual está inscrito. O recurso deverá ser direcionado a PROGRAD/UFBA exclusivamente por intermédio do E-mail: recurso.resultado@ufba.br, preenchendo obrigatoriamente no campo assunto: **Autodeclaração**.

Os candidatos que tiverem a autodeclaração DEFERIDA, após o recurso, serão convocados para as próximas etapas da matricula na UFBA

4.2. Se mantido o resultado pelo **INDEFERIMENTO**, em nenhuma hipótese, caberá novo recurso.



Salvador, 26 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

Cronograma para aferição da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda)

Local: PAF VI UFBA, situado a rua Caetano Moura, s/nº, Federação, Salvador (ao lado da Faculdade de Arquitetura da UFBA).

DATA: 11/03/2019

| HORÁRIO | CURSOS |
|----------------|--------------------------|
| 10:15h | • Licenciatura em Teatro |
| 15:30h | • Instrumento |